

Bolsas de Estudo

A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

FORMULÁRIO

Ano Letivo 20____/20____

1ª Candidatura Renovação

1 – IDENTIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE

Nome completo _____

Número do CC/BI _____ Validade _____

Data de nascimento _____ Estado Civil _____

Naturalidade _____ Nacionalidade _____

NIF (Número Identificação Fiscal) _____ NISS (Número de Identificação da Segurança Social) _____

NIB/IBAN _____

Habilitações Literárias _____ Ocupação / Profissão / Situação profissional _____

Telefone _____ Telemóvel _____ E-mail (letra legível) _____

Filiação

Nome do Pai _____ Contacto _____

Nome da Mãe _____ Contacto _____

2 – DADOS RELATIVOS À HABITAÇÃO NO CONCELHO DE ANADIA

Residência do agregado familiar

Morada

Código Postal

3780

-

Tipo de habitação

Moradia (V)

Apartamento (T)

Quarto

Anexo/Parte de casa

Tipologia

T0

T1

T2

T3

T4/Mais

Em caso de moradia

Térrea

CV/RC

RC/1º

RC/Sótão

3 ou mais pisos

Valor Patrimonial da Habitação Própria

3 – SITUAÇÃO ESCOLAR DO ESTUDANTE CANDIDATO À BOLSA DE ESTUDO

É a primeira vez que se candidata ao ensino superior?

Sim

Não

Nome do estabelecimento de ensino superior

Nome do curso do ensino superior

Em que ano entrou no Ensino Superior? (ano da primeira inscrição)

Ano curricular que frequentou no ano letivo anterior

(1º, 2º, 3º, 1º ano Mestrado ou 2º ano Mestrado)

Aproveitamento escolar obtido no ano letivo anterior

Apresentou requerimento para Bolsa de Estudo junto dos Serviços de Ação Social (DGES)

da instituição de ensino superior onde se encontra matriculado?

Sim

Não

Anteriores candidaturas à Bolsa de Estudos no Município de Anadia

20____/20____/20____/20____/20____

4 – COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

(Conjunto de pessoas que vivem com o candidato em regime de economia comum e regime de mesa e habitação. Ver artigo 8º do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia).

Dados à data de apresentação do requerimento, confirmados pelo Atestado da respetiva Junta/União de Freguesias:

Nome	Parentesco	Idade	Profissão/Ocupação/Situação Profissional

5 – RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

(Ver artigo 10º do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia).

Dados relativos ao ano civil anterior ao da apresentação do requerimento:

Nome	Valor	Proveniência (1)

(1) Rendimentos provenientes de trabalho dependente e/ou independente, rendimentos empresariais e profissionais, rendimentos de capitais, rendimentos prediais, pensões e complementos, prestações sociais, fundo de garantia de alimentos devido a menores ou outros de natureza análoga, prestações compensatórias da perda ou inexistência de rendimentos de trabalho, doença, desemprego, maternidade, rendimento social de inserção, bolsas de estudo, formação, apoios à habitação com caráter de regularidade, prestações a cargo de companhias de seguro ou de fundo de pensões e outros rendimentos. Nos casos em que se verifique a existência de trabalhos pontuais deverá mencionar o valor médio mensal auferido.

Despesas do candidato e agregado familiar – Ano civil anterior ao da apresentação do requerimento

Tipo de Despesa

Montante

Habitação: Renda/Empréstimo bancário da habitação sita em Anadia

Montante

Despesas de alojamento (Referentes a estudantes que frequentam qualquer estabelecimento de ensino fora do concelho de Anadia e em Portugal).

Montante

Despesas de transporte em deslocações (Referentes a estudantes que frequentam qualquer estabelecimento de ensino fora do concelho de Anadia e em Portugal).

Montante

Despesas com saúde

Consultar página do e-fatura ou Modelo 3 do IRS

Montante

Despesas com educação

Consultar página do e-fatura ou Modelo 3 do IRS

Anadia, _____ de _____ de _____

Assinatura _____

IMPORTANTE:

- A prestação de falsas declarações, para além de outras consequências previstas na Lei e no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, determina a inibição no acesso a este benefício durante o período de doze meses após o conhecimento do facto, sem prejuízo da eventual reposição dos benefícios atribuídos indevidamente (Artigos 70º e 71º do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia).
- Quaisquer alterações às informações que constam dos documentos apresentados, alterações de ordem socioeconómica designadamente, de residência para fora da área do concelho, bem como, de composição do agregado familiar ou de rendimentos, que ocorram no decurso do processo de atribuição e manutenção dos apoios, deverão ser comunicados ao Município de Anadia no prazo de cinco dias úteis a contar da data em que ocorra o facto determinante da referida alteração (Artigo 22º, número 1, alínea a), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia).
- Sempre que se verifique a violação de qualquer um dos deveres enunciados no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia os beneficiários ficam impedidos, durante doze meses, de aceder ao presente benefício (Artigo 22º número 1, alínea a), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia).